



Relatório da 7.ª Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e Desporto

Petição n.º 28/2018

“Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Petição n.º 28/2018 no dia 18 de outubro de 2018, subscrita por 917 peticionários, sendo o seu promotor a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica. A presente petição foi remetida pela Senhora Presidente da Assembleia à comissão competente em razão da matéria nela incluída, designadamente à 7.ª Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e Desporto, que deliberou emitir o seu Parecer, nos termos regimentais.

I) CONSIDERANDOS

Encontra-se neste momento em apreciação na 7.ª Comissão a Petição 28/2018, intitulada “Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”, para aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, com os seguintes pontos deliberativos:

1 – A Alteração do número de marchas a concurso prevista nas Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 20 para 23 Marchas de forma que mais freguesias coletividades e bairros possam fazer parte das Festas de Lisboa.

2 – A introdução, em conformidade com o peticionado, das seguintes alterações nas Condições do Concurso:

Art.º 20, nº1:

“Em cada edição, podem participar no Concurso até vinte e três Marchas, apuradas nos termos dos artigos seguintes”.

Art. 21, nº4:

“Se até 15 de outubro forem formalizada mais do vinte e três candidaturas (...).”

II) ENQUADRAMENTO

No decurso da edição de 2017 relativa ao Concurso de Marchas, a EGEAC procedeu à alteração do regulamento que estava ainda em vigor para a edição do Concurso de 2017, tendo para o efeito realizado uma reunião conjunta com as marchas concorrentes em setembro do ano transato, no sentido de se apresentarem propostas.

A partir de 2010 houve uma mudança de conjuntura, passando a existir novas marchas. Alterou-se assim o perfil das edições anteriores, circunscrito às marchas tradicionais de cariz histórico.

Nesse ano iniciou-se um processo de negociação com as novas marchas aderentes, fazendo-se um novo regulamento que passou a integrar a realização de um sorteio para determinar que marchas entram na competição, definindo-se um número máximo de 20 marchas a participar.

Todas as coletividades e juntas de freguesia envolvidas foram informadas de que haviam sido publicadas no Boletim Municipal n.º 1201, de 23 de Fevereiro de 2017, as Condições do Concurso das Marchas de Lisboa, aplicáveis ao Concurso de 2018, inclusive, e que estas revogaram todas as anteriores regras em vigor.

A EGEAC, tendo tido conhecimento informal de que vários representantes das Marchas entendiam que o sorteio para o Concurso das Marchas de 2018 deveria ser feito de acordo as regras previstas nas Condições em vigor para o Concurso de 2017 que haviam sido publicadas no Boletim Municipal n.º 839, de 18 de março de 2010, alteradas nos termos previstos no Boletim Municipal n.º 941, de 1 de março de 2012 e no Boletim Municipal n.º 993 de 28 de fevereiro de 2013

Com base neste entendimento, acedeu-se em colocar à consideração de todos os presentes a possibilidade de, excepcionalmente e desde que tomada por unanimidade tal decisão, fossem aplicadas ao sorteio em causa, estas regras, salientando, no entanto, que considerava e considera estarem em vigor as regras publicadas em Boletim Municipal a 23 de fevereiro de 2017.

Posteriormente, no dia 15 de novembro de 2017, em cumprimento do previsto no número 4 do Artigo 21º das Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa, publicadas no Boletim Municipal n.º 1201 de 23 de fevereiro de 2017, realizou-se no Auditório do Museu do Fado, o respetivo sorteio para apuramento das Marchas para o Concurso de 2018.

Pese embora todos os envolvidos estivessem informados de que havia sido publicado em Boletim Municipal n.º 1201, de 23 de fevereiro de 2017, o novo Regulamento do Concurso das Marchas de Lisboa, a reger o Concurso de 2018, inclusive, e que este revogava o anterior Regulamento de 2010, que já havia tido alterações nas suas Condições regulamentares nos anos de 2012 e 2013.

A EGEAC, tendo tido conhecimento informal de que vários representantes das Marchas entendiam que o sorteio para o Concurso das Marchas de 2018 deveria ser feito de acordo as regras previstas nas Condições em vigor para a edição do Concurso de 2017, acedeu em colocar à consideração de todos os presentes a possibilidade de, excecionalmente e desde que tomada por unanimidade tal decisão, fossem aplicadas ao sorteio em causa, estas regras, salientando, no entanto, que considerava e considera estarem em vigor as regras publicadas em Boletim Municipal a 23 de fevereiro de 2017.

Vários representantes manifestaram opiniões contrárias ao uso das Condições do Concurso em vigor para 2018, argumentando que quando se inscreveram para o Concurso do ano de 2017, estava implícito que as regras aplicáveis a esse concurso se manteriam até ao sorteio, inclusive, do Concurso das Marchas para 2018.

Perante a impossibilidade de se alcançar a unanimidade, por parte dos representantes das Marchas, relativamente à questão da aplicabilidade das Condições do Concurso, decidiram as representantes da EGEAC dar início ao sorteio de acordo com as Condições do Concurso em vigor, ou seja, as Condições publicadas no Boletim Municipal n.º 1201, de 23 de fevereiro de 2017.

O entendimento de 19 Marchas reunidas em setembro, inclusive a do Alto do Pina, é que estas novas condições só devem entrar em vigor para o sorteio de 2019, e não como foi feito na reunião em que se realizou o sorteio.

Em novembro, as Machas Unidas, encabeçadas pela Marcha de S. Vicente, fizeram uma proposta ao Conselho de Administração da EGEAC.

A EGEAC, a título excepcional, acautelando todas as expectativas geradas pela alteração dos regulamentos e pelas dúvidas na sua aplicação no tempo, admitiu a participação na edição de 2018 da marcha do Alto do Pina, acrescentando às marchas já seleccionadas por sorteio nos termos do regulamento

O consequente alargamento do número de marchas ocorrido na edição de 2018 permitiu a participação de mais bairros e mais freguesias nas Festas de Lisboa sendo que a participação de um maior número de marchas acabou por não comprometer o evento.

Na edição de 2018 a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica submeteu uma candidatura à EGEAC para participar no Concurso das Marchas de Lisboa, tendo a sua proposta de Marcha de São Domingos de Benfica sido seleccionada por esta entidade para participar nas festividades.

Na edição de 2019 a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica pretendeu submeter nova candidatura e participar novamente no concurso das Marchas Populares de Lisboa em representação da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Através do Despacho n.º 108/P/2018 da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa foram aprovadas as condições do concurso das Marchas Populares de Lisboa. Nos termos previstos no artigo 20.º “Em cada edição podem participar no concurso até vinte Marchas”.

A Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica entendeu que este número é limitativo, restringindo as possibilidades de representatividade efectiva das freguesias, colectividades e bairros de Lisboa no concurso das Marchas.

III) ATA SOBRE A 41.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DE AUDIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA PETIÇÃO 28/2018 – “PELO ALARGAMENTO PARA 23 DO NÚMERO DE MARCHAS A CONCURSO NAS MARCHAS POPULARES DE LISBOA”. AUDIÇÃO DA REPRESENTANTE DOS PETICIONÁRIOS, ISABEL MENDES (PONTO 1) / AUDIÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE BENFICA (PONTO 2) / AUDIÇÃO DA SRA. VEREADORA DA CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PONTO 3) / AUDIÇÃO DA SRA. PRESIDENTE DA EGEAC (PONTO 4)

Sumário

Petição n.º 28/2018 - “Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”.

- 1 - Audição da representante dos Peticionários, Isabel Mendes;
- 2 - Audição do Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica;
- 3 - Audição da Sra. Vereadora da Cultura e Relações Internacionais;
- 4 - Audição da Sra. Presidente da EGEAC;
- 5 - Análise da Proposta n.º 682/2018 – “Adesão do Município de Lisboa à Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD) e a aceitação dos respetivos estatutos, bem como designar o representante do Município de Lisboa na referida Associação”.

Aos 7 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, reuniu a 7.ª Comissão Permanente de Cultura, Educação, Juventude e pelas 15.00 horas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64.º e n.º 4 do art.º 68.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, com a Ordem de Trabalhos em anexo. Compareceram à reunião os membros que assinaram a lista de presenças, em anexo. Havendo quórum para reunir e deliberar, a Presidente da 7ª Comissão, Dr.ª Simonetta Luz Afonso, deu início à reunião. -----

A Presidente da 7.ª Comissão iniciou a reunião, fazendo um ponto de situação sobre os assuntos constantes na Ordem de trabalhos, dando a palavra à senhora **peticionária Isabel Mendes**, estando, como signatária da Petição 28/2018, na qualidade de Presidente da Comissão de Moradores de S. Domingos de Benfica. Usando da palavra, optou por ler o texto da referida Petição, que abaixo se transcreve:

“As Marchas populares são um dos mais importantes momentos da participação popular da cidade de Lisboa, sendo de enorme importância estar representada e desfilar numa festa com esta dignidade e dimensão.

Nesse sentido, é de salientar o reconhecimento que as Marchas trazem não só à própria cidade de Lisboa, mas também às colectividades que nela concorrem e às freguesias em cuja área geográfica estas se colectividades se situam.

Com efeito, uma marcha tem um enorme impacto social e cultural que tem na sua Freguesia e na área geográfica que representa.

Na edição de 2018 a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica submeteu uma candidatura à EGEAC para participar no Concurso das Marchas de Lisboa, tendo a sua proposta de Marcha de São Domingos de Benfica sido seleccionada por esta entidade para participar nas festividades.

Na edição de 2019 a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica pretende submeter nova candidatura e participar novamente no concurso das Marchas Populares de Lisboa em representação da Freguesia de São Domingos de Benfica.

Sucedem que através do Despacho n.º 108/P/2018 da Presidência da Câmara Municipal de Lisboa foram aprovadas as condições do concurso das Marchas Populares de Lisboa. Nos termos previstos no artigo 20.º “Em cada edição podem participar no concurso até vinte Marchas”.

Ora, entende a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica que este número, é limitativo, restringindo as possibilidades de representatividade efectiva das freguesias, colectividades e bairros de Lisboa no concurso das Marchas.

De notar que o alargamento do número de marchas ocorrido na edição de 2018 permitiu a participação de mais bairros e mais freguesias nas Festas de Lisboa sendo que a participação de um maior número de marchas em nada comprometeu o evento, o qual decorreu sem delongas e sem qualquer prejuízo para qualquer das participantes.

Assim, ainda que o alargamento do número de Marchas a concurso possa constituir um esforço financeiro para o Município de Lisboa, a verdade é que com ele se consegue um maior envolvimento dos lisboetas e, sobretudo, de um maior número de freguesias, colectividades e bairros, aumentando a envolvimento e representatividade no evento e engrandecendo a sua importância.

Assim, a Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica, os signatários da presente Petição e os subscritores da mesma abaixo assinados vêm junto da Assembleia Municipal de Lisboa e da Câmara Municipal de Lisboa solicitar:

1 – A Alteração do número de marchas a concurso prevista nas Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 20 para 23 Marchas de forma que mais freguesias colectividades e bairros possam fazer parte das Festas de Lisboa.

2 – A introdução, em conformidade com o peticionado, das seguintes alterações nas Condições do Concurso:

art. 20, nº1:

“Em cada edição, podem participar no Concurso até vinte e três Marchas, apuradas nos termos dos artigos seguintes”.

art. 21, nº4:

“ se até 15 de outubro forem formalizada mais do vinte e três candidaturas (...)”.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Ana Mateus**, referindo que havia recebido uma mensagem do Sr. Pedro Jesus (um dos representantes da marcha do Alto do Pina que esteve envolvido na discussão do anterior regulamento), não obstante já não ser dirigente associativo ligado à marcha do Alto do Pina, veio manifestar o seu apoio favorável ao alargamento do número de 23 marchas a concurso.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Aline Beauvink**, salientando que sempre foi apologista de que todas as coletividades possam participar nas Festas de Lisboa, porque afinal somos todos nós que fazemos parte da cidade. Neste sentido, referiu que é mais do que legítimo que todos tenham a oportunidade de participar. Ainda que nem todos possam ficar em primeiro lugar, pelo menos deve ser dada a possibilidade de todos participarem no concurso das Marchas, que constitui um momento fortemente identitário das pessoas que habitam a cidade. A dimensão social assume neste âmbito um papel de grande importância, mobilizando coletivamente as pessoas

a participarem, reforçando os seus laços comunitários. Esta mobilização e coesão social e coletiva em volta das Festas da Cidade, não acontece com esta envergadura nas outras capitais da Europa, neste sentido, o PPM apoia a Petição n.º 28/2018, compreende e valoriza as razões que lhe estão subjacentes, posição que já anteriormente assumira aquando da discussão sobre o novo regulamento.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Virgínia Estorninho**, salientando que apoia a presente Petição, explicitando as razões deste apoio, face a uma cidade que se vai descaracterizando com tudo o que tem acontecido sob a pressão turística, onde os bairros vão-se esvaziando das suas populações locais, as marchas são uma única união entre as pessoas, permitindo criar raízes do local. Em face das poucas possibilidades da população se encontrar e conviver, as marchas constituem um excelente catalisador para envolver as coletividades e associações que representassem de forma efetiva as 23 freguesias atualmente existentes e se mobilizassem para participar através das marchas estas freguesias. Concluiu a sua intervenção referindo que apoia o desfile das 23 marchas, posição que já anteriormente havia tomado no apoio à marcha do Alto do Pina salientando que as marchas são um ponto de encontro das pessoas e da cidade

Seguidamente usou da palavra o **Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica**, referindo que é também peticionário, estando verdadeiramente envolvido nesta Petição. Conforme referiu disse fazer sentido que S. Domingos possa ter a possibilidade para voltar a marchar na Avenida, porque já esteve cerca de trinta e muitos anos fora deste concurso de grande alegria e convivência. Enfatizou que há neste processo uma grande mobilização social e cultural que não fica circunscrita ao dia do desfile da marcha, importando salientar todo o processo preparatório que começa cerca de 6 meses antes. Esta realidade é de facto um acontecimento fortemente mobilizador de toda a comunidade que merece ser mantido, atendendo ao fortalecimento dos laços que se criam ao longo de todo o projeto de criação cenográfica e musical das marchas, envolvendo toda a comunidade num sentimento de pertença e de identidade que merece ser valorizado. Naturalmente que há um regulamento que tem de ser respeitado, facto que, na sua óptica, não invalida que o assunto em questão seja levado a esta Comissão Permanente, exactamente pela razão que este ano entram já em vigor as novas alterações regulamentares. Salientou estar solidário com esta Petição, justificando a sua presença com o propósito, dentro das suas possibilidades, poder sensibilizar os colegas para que o alargamento a 23 marchas possa vir a efectivar-se.

Seguidamente usou da palavra a **Vereadora da Cultura e Relações Internacionais**, começando por referir que não vai apoiar a pretensão dos peticionários dado ter havido uma discussão no ano passado, por causa das normas transitórias. Em face dessas dúvidas excepcionalmente foram admitidas 23 marchas a concurso. No princípio do ano quando estiveram a discutir o Regulamento, fechou-se a questão das normas transitórias, tendo-se enviado posteriormente para todas as coletividades, incluindo as juntas de freguesias, o regulamento definitivo. Neste processo cabalmente discutido onde todas as coletividades foram envolvidas na conclusão final do Regulamento, houve total concordância na aplicação regulamentar que limita o n.º máximo de 20 marchas a admitir a concurso. Referiu ainda que no desfile há a marcha infantil e a dos mercados e agora temos mais uma que é a da Santa Casa e ainda as marchas convidadas de outras cidades, ou até de outros países. Há que limitar o tempo do desfile, cujo alongamento pode comprometer inclusive a transmissão realizada pela RTP.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Virgínia Estorninho**, referindo que a cidade está a ser descaracterizada, pelo menos uma marcha por freguesia deveria estar presente a concurso. Existe, portanto, um forte fator de união comunitária e de convivialidade subjacente às coletividades e associações. Apelou à Vereadora da Cultura para que todas as freguesias possam ter a sua marcha a participar.

Seguidamente a **deputada Aline Beauvinck** referiu que o PPM sabe o trabalho logístico que se tem de ouvir as pessoas. Mas a cidade também precisa de ouvir as pessoas, não sendo a primeira vez que uma colectividade vem a esta Comissão falar neste âmbito. Frisou o importante trabalho realizado por parte da EGEAC para a definição das regras consensualizadas no concurso, todavia subscreveu a afirmação da deputada Virgínia Estorninho, salientando que a cidade é feita das pessoas que nela vivem e que querem participar nas atividades da cidade. Se não for a Câmara e a Assembleia a representar estas pessoas, quem o fará. Conclui a sua intervenção pedindo para reconsiderarem a possibilidade de no próximo ano participarem as 23 marchas a concurso, uma vez que neste ano não se registou qualquer problema com a alargamento das marchas, nem tão pouco houve impedimento da RTP transmitir o desfile das 23 marchas.

Seguidamente usou da palavra o **deputado José Borges**, não obstante concordar com alguma descaraterização da cidade de Lisboa nos últimos tempos, as marchas não são a único motivo de reunião e representação dos lisboetas, devendo-se ter algum cuidado nesta exclusiva valorização e representação dos lisboetas neste desfile, embora o concurso das marchas seja um acontecimento importante para a cidade. Nem todas as freguesias têm que ter uma marcha. Alvalade, por exemplo, não tem marcha. A existência das marchas não se confina única e exclusivamente ao concurso, podendo existir perfeitamente para além do concurso existente. Conclui a sua intervenção valorizando o trabalho que vem sendo realizado pela Cultura e pela EGEAC na dignificação das marchas, saudando a flexibilidade que a EGEAC teve no sentido de alargar o período das normas transitórias no ano transato. Não se pode rasgar o trabalho que foi feito, estando constantemente a alterar as regras, até porque estas não são discriminatórias ou impeditivas de todos as coletividades interessadas se candidatarem a concurso.

Neste contexto a Senhora **Presidente da 7.ª Comissão** mostrou perplexidade por só agora ter S. Domingos reclamado sobre o Regulamento que foi publicado em Agosto, não obstante a Senhora Peticionária ter informado atrás que não tinha participado na Audição Pública porque a organização a que preside ainda não estava criada. Porém, a Senhora Presidente voltou a sublinhar que o Regulamento foi amplamente discutido por todos os participantes e só depois dessa ampla discussão aprovado.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Ana Gaspar**, referindo que o Regulamento foi amplamente discutido e debatido, chamando à atenção de que a Câmara gasta 30.000 euros por cada marcha. Reiterou a opinião do deputado José Borges, salientando que não se deve andar anualmente a alterar os regulamentos. Lisboa hoje tem uma realidade social diferente, sendo interessante que existam marchas convidadas, como testemunho da interculturalidade de Lisboa.

Seguidamente usou da palavra a **deputada Ana Mateus**, que chamou a atenção para a descaraterização da cidade, com processos intensos de gentrificação e turistificação, pelo que é importante que as pessoas que têm vontade a participar nas marchas o possam fazer.

Seguidamente usou da palavra o **deputado Miguel Teixeira**, enfatizando a excepcional programação cultural que é fortemente participada pelos cidadãos. As marchas não são o único ponto alto da cidade. Há mais cidade para além das marchas, concluiu.

Seguidamente usou da palavra a **Presidente da EGEAC** referindo que a EGEAC tem pautado a sua ação neste âmbito numa forte aposta de dinamização das marchas populares. Nos anos 80 as pessoas não queriam desfilar. Embora a sua importância para a cidade seja grande, assim como a sua dimensão comunitária, reconheceu que hoje há outros desafios que se apresentam para a sua dinamização cultural. Salientou que todo o processo de discussão das normas transitórias assim como a definição final do novo regulamento foi feito em estreita colaboração com as marchas, não obstante a diversidade de opiniões sobre quem deve participar.

Conforme referiu, houve uma apropriação das marchas pelos cidadãos, salientando que as marchas estão num bom caminho no modelo atual. Não é viável impor um modelo, sem as marchas estarem de acordo; concluiu.

Seguidamente usou da palavra a **Presidente 7.ª Comissão**, referindo que após a aprovação do regulamento, é risível estar a fazer-se qualquer alteração ao Regulamento, não fazendo qualquer sentido, volvidos dois meses da sua aprovação e homologação. Conforme referiu, dever-se-á estabelecer uma moratória necessária para a sua implementação com o tempo necessário para reflectir alterações que venham a ser oportunas no futuro. Salientou ainda que o próprio regulamento vigente tem um mecanismo de rotatividade que salvaguarda a renovação das marchas submetidas a concurso.

Concluiu a sua intervenção, nomeando o deputado José Borges como relator para a execução do Relatório sobre esta Petição.

Ainda sobre este assunto o **deputado João Valente**, referiu que ao se permitir o alargamento para 23 marchas, iria abrir-se uma caixa de pandora, obrigando-se a Câmara a ter todos os anos novos pedidos de alargamento das marchas, situação que se tornaria ingovernável. “

VI) OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS

As forças políticas representadas na 7ª Comissão Permanente, bem como o Deputado Municipal relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o Plenário da Assembleia Municipal, onde será discutida e votada a recomendação contida no presente relatório.

VI) CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A 7.ª Comissão, após análise, audição e discussão dos elementos referentes à petição em apreço conclui que, independentemente de modelos distintos que se possam defender e sugerir para a organização das Marchas de Lisboa, tem sido construído um caminho de comunhão de posições muito significativo e importante, consolidado com o Regulamento atualmente em vigor.

Conclui também que o compromisso alcançado na última edição com a prorrogação da entrada em vigor do novo Regulamento por mais um ano foi muito importante para garantir a estabilidade do processo de seleção. Perante uma incerteza relativa às Normas Transitórias, optou-se, saudavelmente, por atrasar em um ano o novo Regulamento.

Considera também esta Comissão que a estabilidade regulamentar e normativa é um fator de consolidação deste que é um dos ex-libris da Cidade de Lisboa. Sendo um Regulamento muito recente importará permitir a sua aplicação para que, só depois, se possa voltar a abrir um debate que contemple sugestões que venham a decorrer da observação empírica do que possa precisar de ser alterado.

As regras de participação, donde o número de marchas que desfilam contempla um elemento muito importante e central do âmbito competitivo, são o resultado de longos debates e contributos que os Clubes da Cidade e as Freguesias deram. É importante que o regulamento saído deste panorama possa ser aplicado dando estabilidade às marchas e coletividades participantes.

Todos os anos podem surgir entidades exigindo alterações regulamentares, pelo que responder a todas as exigências a todo o tempo será, a maior parte das vezes, prejudicial ao bom funcionamento do concurso. Ao contrário do que aconteceu no passado, as marchas são hoje um elemento vivo e participado da vida da Cidade, pelo que não nos encontramos em perigo de perder este elemento identitário.

Face ao exposto a 7.ª Comissão propõe à Assembleia Municipal as seguintes recomendações à Câmara:

Que se permita um período de estabilidade do presente Regulamento para avaliação, e que só após uma consolidação e vigência significativas, se possam perspetivar as alterações e correcções eventualmente exigidas a todos os documentos normativos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 15 de novembro de 2018

A Presidente,

O Secretário e Relator

Simoneta Luz Afonso

José António Barbosa Borges